



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 17/10/2017**

Lei nº. 029/2017

de 17 de outubro de 2017.

“Modifica a Lei nº. 012/2017, que trata de regular as contratações por excepcional interesse público no Município de Várzea e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que encaminhou para discussão e votação pelo poder legislativo municipal o presente projeto de lei, que cuida de modificar a Lei nº 012/2017, no tocante aos prazos para contratação por excepcional interesse público, visando atender a realidade do Município e a necessidade de continuar prestando serviços essenciais, entre eles saúde a todos munícipes, pelo que visa cumprir o Princípio norma da Legalidade e assim adequar a legislação municipal ao pleno interesse público, pelo que pleiteou aos nobres vereadores que concederam a aprovação da presente lei em regime de urgência para evitar dissolução de continuidade em serviços públicos municipais, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. O artigo 2º., § 1º., 2º., 3º., da lei 012/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Quando tratar das licenças constantes no inciso I deste artigo, a contratação será pelo tempo da licença.

§ 2º - Quando as contratações tiverem a finalidade de atender convênios ou programas, inciso II, deste artigo, a duração dos contratos será pelo tempo do programa, não podendo ultrapassar 12 meses.

§ 3º - As contratações para as atividades constantes do inciso III deste artigo, serão pelo tempo necessário à superação da situação de emergência ou calamidade.

Art. 2º. As modificações constantes desta lei integraram a lei 012/2017, devendo os § 1º, 2º. e 3º, serem corrigidos, para atender a redação constante desta Lei.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 17/10/2017**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 17 de outubro de 2017.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal